

TERMO ADITIVO 05/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 280 – Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designado contratante, por seu representante, a presidente LUCIANA MARIA BICALHO, brasileira, vive em União Estável, inscrita no CPF sob o nº 045.861.776-83, RG M-11.740.442 SSP/MG.

CONTRATADA: Companhia Itabirana de Telecomunicações, com sede na Rua Água Santa, nº 450, bairro Centro, Itabira /MG, telefone nº (31) 3831-6525, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.684.180/0001-91, neste ato designada Contratada por sua representante Fernanda Fátima dos Reis, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12.852.147 registrado no CPF sob nº 072.662.026-20.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1-O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 09/03/2017 de acordo com a cláusula do contrato 3.1 do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2-Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 23 de setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3-1) O valor total do aditivo será de R\$20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4-A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária:
01.031 0001 4002 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS

5-As demais cláusulas do Contrato 013/2017 permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste Termo.

5.2-A CONTRATADA, através do presente aditivo contratual dá à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até a presente, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objetos ou não de reivindicações, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui executadas, no que se refere ao contrato nº 013/2017.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 26 de dezembro de 2017.

LUCIANA MARIA BICALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
CONTRATANTE

FERNANDA FATIMA DOS REIS
COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____